

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



LEI Nº 2.637/2009

ALTERA A LEI Nº 2.203/2001, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, CRIA CARGOS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 2.203, de 16 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º Fica criado e incorporado à Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, o Cargo de Fiscal de Tributos Municipais, Nível N5.

- § 1º Fixa-se em 10 (dez), o número de vagas do cargo criado no caput deste artigo.
- § 2º Os vencimentos atribuídos ao cargo de que trata o caput obedecem as disposições vigentes, correspondendo, nesta data, a R\$ 1.143,45 (um mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
- § 3º Os ocupantes das vagas do cargo criado no caput deste artigo desenvolverão suas funções exclusivamente na Secretaria Municipal de Economia e Finanças.
- \S 4° As atribuições do cargo criado no caput deste artigo são caracterizadas pelo desenvolvimento das seguintes atividades:

Fiscalizar a aplicação da legislação tributária municipal. Constituir o crédito tributário mediante lançamento. Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades. Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos. Analisar livros, documentos e papéis de efeitos comerciais. Examinar livros de escrituração fiscal e comprovantes de lançamento nele efetuados. Efetuar diligências. Lavrar termos e notificações. Representar, autuar, apreender bens, livros e documentos fiscais. Examinar, selecionar e preparar elementos necessários à fiscalização de estabelecimentos comerciais, industriais e produtos de serviços. Lavrar intimações fiscais, autos de apreensão, termos de ocorrência, início e encerramento de fiscalização. Atender e orientar contribuintes. Planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.

Art. 3º As atribuições do Cargo de Fiscais Municipais constantes da Lei nº 2.203/2001, passam a ter a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



Exercer atividades ligadas ao Poder de Polícia Administrativa do Município, em razão do interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranqüilidade pública, à preservação do meio ambiente, ao cumprimento das normas de construção, operar micro computador, inclusive com domínio de editor de texto e planilha de cálculo, fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e do Código de Postura. Efetuar diligência. Lavrar Termos e Notificações. Representar, autuar, aprender bens e lavrar intimações fiscais, autos de apreensão, termos de ocorrência, início e encerramento de fiscalização. Desempenhar outras atividades correlatas.

Codigo rumicipal ou Southo

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, Lei nº 2.589/2008.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro 2009.

Prefeitura Municipal de Arapiraca-Al, aos 22 dias do mês de outubro do

ano de 2009.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2009.

M ROSÂNGELA B JSÎLUA MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA Responsável pelo Dept^o Administrativo